



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES  
E GESTÃO TERRITORIAL - PPGTG**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-7772 - E-MAIL: ppgtg@contato.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO Nº 001/PPGTG/2016, de 17 de fevereiro de 2016.**

Alterada conforme Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado Delegado do PPGTG do dia 26 de abril de 2017.

*Dispõe sobre Normas para Credenciamento e  
Recredenciamento Docente no Programa de Pós-  
Graduação de Engenharia de Transportes Gestão  
Territorial - PPGTG.*

O Colegiado do Departamento de Engenharia Civil, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução Normativa n. 05/CUn/2010, de 27 de abril de 2010, a qual regulamenta a pós-graduação *stricto sensu* nesta Universidade, bem como a Portaria n. 01/CAPES/2012, a qual define a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes, e a Portaria n. 02/CAPES/2012, a qual define as categorias de docentes nos programas, ambas portarias de 04 de janeiro de 2012,

### **RESOLVE:**

ESTABELECER e aprovar as Normas Específicas de Credenciamento e Recredenciamento Docente no PPGTG e os critérios para o cálculo da pontuação relativa ao processo.

**Art. 1º.** O corpo de docentes credenciados para atuação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial é composto por três categorias de docentes:

- I – docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II – docentes visitantes;
- III – docentes colaboradores.

**Art. 2º.** Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo programa, e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I – desenvolvam, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
- II – participem de projetos de pesquisa junto ao programa;
- III – orientem alunos de mestrado ou doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;
- IV – tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

- a) Quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
- c) Quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;
- d) Quando, a critério do programa, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

**Art. 3º.** Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

*Parágrafo único.* Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

**Art. 4º.** Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

*Parágrafo único.* O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo, pois, o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

**Art. 5º.** Serão credenciados como docentes permanentes os professores que irão atuar com preponderância no programa de pós-graduação, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – integrar o quadro de pessoal efetivo da Universidade, em regime de tempo integral;
- II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
- III – participar de projetos de pesquisa junto ao programa;
- IV – apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual;
- V – desenvolver atividades de orientação.

§1º. As funções administrativas nos programas serão atribuídas aos docentes permanentes.

§2º. Cada docente poderá ser credenciado como permanente em até dois programas de pós-graduação.

§3º. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.

**Art. 6º.** O número de professores Colaboradores, não poderá exceder 30% do corpo docente do programa. Havendo um número maior de solicitações serão priorizados os docentes que tiverem a pontuação mais alta, considerando a avaliação para credenciamento e reconhecimento com base na tabela do Anexo 1.

**Art. 7º.** O credenciamento inicial terá validade por até 3 (três) anos, passível de ser renovado pelo Colegiado Delegado através de submissão a processo de reconhecimento.

**Art. 8º.** Para o credenciamento e reconhecimento docente, serão consideradas as atividades relativas a um período de avaliação dos últimos 3 (três) anos completos.

**Art. 9º.** Será formada uma comissão de credenciamento/reconhecimento constituída por, no mínimo, 3 (três) professores permanentes, que instruirão o Colegiado Delegado do curso. Após a aprovação pelo Colegiado Delegado, os pedidos de credenciamento inicial e reconhecimento deverão ser homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

**Art. 10.** Serão exigidos como requisitos mínimos para Credenciamento de docentes permanentes:

I – titulação de doutor;

II – currículo lattes atualizado;

III – produção relevante, atingindo 30 pontos na Produção Intelectual, incluindo no mínimo uma publicação em periódico indexado como B3, Engenharias I, ou publicação em capítulo de livro com corpo editorial, ou publicação em evento internacional ou publicação em eventos nacionais, de forma a atingir a pontuação mínima igual ou maior a 30 pontos, (conforme tabela 3 do Anexo I) e 15 pontos na Produção Acadêmica, de acordo, de acordo com as Tabelas de Pontuação (Anexo 1);

IV – proposta ou oferta de uma disciplina, incluindo nome, ementa, conteúdo programático, formas de avaliação e bibliografia básica.

*Parágrafo único.* Para o primeiro credenciamento de docentes permanente no PPGTG não serão exigidos pontos na Produção Acadêmica.

**Art. 11.** Serão exigidos como requisitos mínimos para Credenciamento de docentes colaboradores:

I – titulação de doutor;

II – currículo lattes atualizado;

III – produção relevante, atingindo 30 pontos na Produção Intelectual (Tabela I do Anexo I), incluindo no mínimo uma publicação em periódico indexado como B3, Engenharias I, ou publicação em capítulo de livro com corpo editorial, ou publicação em evento internacional ou publicação em eventos nacionais, de forma a atingir a pontuação mínima igual ou maior a 30 pontos, (conforme tabela 3 do Anexo I);

IV – Disponibilidade e interesse de auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração que pretende atuar no Programa ou na docência de disciplinas;

§1º. Os professores colaboradores orientadores não poderão assumir a docência de disciplinas do Programa;

§2º. Somente poderão assumir a orientação de alunos, mediante aprovação do Colegiado Delegado do PPGTG, aqueles docentes colaboradores que demonstrarem potencial contribuição para o desenvolvimento de, pelo menos, uma das áreas de concentração do Programa.

**Art. 12** - Serão exigidos para credenciamento de docente permanente:

I – Requisito básico: Ter ministrado ao menos uma disciplina por ano de avaliação. Exige-se para todas as disciplinas ministradas no período média de aprovação boa ou muito boa em 60% das avaliações dos discentes;

II – Ter orientado uma dissertação no período em avaliação;

III – Obter 30 pontos mínimos na Tabela de Produção Intelectual (Anexo 1), incluindo no mínimo uma publicação em periódico indexado como B3, Engenharias I, ou publicação em capítulo de livro com corpo editorial, ou publicação em evento internacional ou publicação em eventos nacionais, de forma a atingir a pontuação mínima igual ou maior a 30 pontos, (conforme tabela 3 do Anexo I);

IV – Obter 15 pontos mínimos na Tabela de Produção Acadêmica (Anexo 1).

**Art. 13.** Serão exigidos como requisitos mínimos para Recredenciamento de docente colaborador:

I – titulação de doutor;

II – currículo lattes atualizado;

III – produção relevante, atingindo 30 pontos na Produção Intelectual, incluindo no mínimo uma publicação em periódico indexado como B3, Engenharias I, ou publicação em capítulo de livro com corpo editorial, ou publicação em evento internacional ou publicação em eventos nacionais, de forma a atingir a pontuação mínima igual ou maior a 30 pontos, (conforme tabela 3 do Anexo I), e 15 pontos na Produção Acadêmica, de acordo, de acordo com as Tabelas de Pontuação (Anexo 1);

IV – Disponibilidade e interesse de auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração que pretende atuar no Programa ou na docência de disciplinas.

**Art. 14.** O professor que não atender os quesitos exigidos para credenciamento ao ministrado será automaticamente descredenciado do Programa.

§1º. Nos casos de descredenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os alunos orientandos, segundo determina o Regimento Interno do Programa. Na impossibilidade de manter as orientações, caberá a Coordenação designar novo orientador.

§2º. O professor poderá solicitar nova avaliação ao atingir os quesitos necessários.

§3º. Até a defesa dos orientandos do docente descredenciado, ele ficará cadastrado na categoria Colaborador, não podendo assumir novas orientações, nem ministrar disciplinas.

**Art. 15.** O professor requerente deverá montar as suas tabelas (ver Anexo 1) com as pontuações correspondentes a sua produção e informar a localização de cada item no seu currículo lattes.

**Art. 16.** Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela CPG.

## ANEXO 1 - TABELAS DE PONTUAÇÃO

**Tabela 1 - Tabela de Pontuação da Produção Intelectual**

<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>	<b>Quant.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
1.1 Autoria de Livro L3 e L4		22	
1.2 Autoria de Livro L1 e L2		18	
1.3 Capítulo de Livro L3 e L4		08	
1.4 Capítulo de Livro L1 e L2		06	
1.5 Publicação em Periódico QUALIS A1 e A2		24	
1.6 Publicação em Periódico QUALIS B1, B2 e B3		16	
1.7 Publicação em Periódico QUALIS B4, B5		08	
1.8 Publicação em Periódico QUALIS C ou sem classificação		01	
1.9 Publicação em Evento QUALIS A1 e A2		12	
1.10 Publicação em Evento QUALIS B1, B2 e B3		06	
1.11 Publicação em Evento QUALIS B4, B5		03	
1.12 Relatório Final de Produção Técnico/Artístico/Cultural de projeto financiado por fomento externo com chamada por edital aberto		06	
1.13 Relatório Final de Produção Técnico/Artístico/Cultural de projeto de pesquisa e extensão aprovado pelo Departamento de origem, incluindo Consultorias e assessorias de interesse público, vinculadas a projetos de pesquisa na pós-graduação		03	
1.14 Organização de Livro, Periódicos ou Anais de congresso científico (QUALIS)		04	
1.15 Coordenador na Organização de Evento Científico Internacional, Nacional ou Regional		06	
1.16 Membro da Comissão Organizadora de Evento Científico Internacional, Nacional ou Regional		02	
1.17 Conferencista em evento científico		04	
1.18 Participante em mesa-redonda de evento científico ou Palestrante em outras instituições		02	
1.19 Cursos de curta duração ministrados na UFSC		01 para cada 40h	
1.20 Cursos de curta duração ministrados em outras instituições		02	
1.21 Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento, financiado por fomento externo com chamada por edital aberto		06	
1.22 Participação em Equipe de Projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento, financiado por fomento externo com chamada por edital aberto		03	
1.23 Participação em Equipe de Projeto ou Extensão concluído ou em andamento, aprovado pelo Departamento de origem		02	
1.24 Participação em concursos de projetos de engenharia e/ou gestão territorial de interesse público		03	
1.25 Registro de Patente		06	
1.26 Desenvolvimento de material didático de interesse público		02	
1.27 Outras atividades relevantes de interesse público não enquadradas nos itens anteriores		até 03	
<b>TOTAL 1</b>			

**Tabela 2 - Tabela de Pontuação da Produção Acadêmica**

<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Quant.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
2.1 Orientação de tese de Doutorado defendida em Programas reconhecidos pela Capes		06	
2.2 Co-orientação de tese de Doutorado defendida em Programas reconhecidos pela Capes		03	
2.3 Orientação de dissertação de Mestrado defendida em Programas reconhecidos pela Capes		04	
2.4 Co-orientação de dissertação de Mestrado defendida em Programas reconhecidos pela Capes		02	
2.5 Orientação de Monografia de Especialização defendidas em Programas reconhecidos pela Capes		03	
2.6 Orientação de Mestrado em andamento com Qualificação concluída em Programas reconhecidos pela Capes		02	
2.7 Orientação de Doutorado em andamento com Qualificação concluída em Programas reconhecidos pela Capes		03	
2.8 Orientação concluída de Iniciação Científica, Estágio em IES e Tutoria com bolsa		02	
2.9 Orientação concluída de TCC, Estágio Docência e Estágio Profissionalizante em IES		01	
2.10 Participação em bancas examinadoras de Doutorado, Mestrado e Qualificação de Doutorado na UFSC		02	
2.11 Participação em bancas examinadoras de Doutorado, Mestrado e Qualificação de Doutorado em outra IES		03	
2.12 Participação em bancas examinadoras de concurso para ingresso na carreira do magistério superior		02	
2.13 Membro de Conselho Editorial de Publicações		04	
2.14 Membro de Comitê de Revisão de Publicações		01	
2.15 Membro de Comissões do PPGTG		01	
2.16 Membro do Colegiado Delegado do PPGTG		02	
2.17 Representante em sociedade científica ou em entidade de classe		01	
2.18 Membro de órgãos oficiais (CAPES, CNPQ, FAPES, Conselhos Governamentais)		01	
2.19 Parecer Ad Hoc na submissão de artigo em periódico, de projeto para financiamento ou de relatórios de pesquisa/extensão		01	
2.20 Intercâmbio no país, por ano		01	
2.21 Intercâmbio Internacional, por ano		02	
2.22 Pós-doutoramento concluído (nacional ou internacional), por ano		04	
2.23 Coordenação em Projetos de Cooperação em redes nacional e internacional		03	
2.24 Participação em Projetos de Cooperação em redes nacional e internacional		01	
2.25 Organização de cursos e seminários de interesse do Programa		01	
2.26 Coordenação do PPGTG, por ano		06	
2.27 Sub-coordenação do PPGTG, por ano		03	
2.28 Coordenação em Curso de Graduação ou Chefia de Departamento, por ano		06	
2.29 Sub-coordenação em Curso de Graduação ou Sub-chefia de Departamento, por ano		03	
2.30 Atuação como professor de disciplina regular no PPGTG, por ano		05	
<b>TOTAL 2</b>			
<b>TOTAL GERAL = Total 1 + Total 2</b>			

**Tabela 3 - Pontuação Mínima para Credenciamento e Recredenciamento Docente**

	<b>Quant.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
3.1 Publicação em periódico B3 ou superior, em Engenharias		30	
3.2 Capítulo de livro		30	
3.3 Publicação em evento internacional		15	
3.4 Publicação em evento nacional		5	
<b>TOTAL 3</b>			